



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

**LEI ORDINÁRIA N.º 945/2009.
DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.**

"Autoriza o Município de Taguaí a realizar a doação de imóvel à Fazenda Pública do Governo do Estado de São Paulo, visando a construção de prédio para abrigar o Posto de Destacamento da Polícia Militar."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º: Fica o Município de Taguaí autorizado a realizar a doação do imóvel constante da matrícula 7.348 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, visando a construção de prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar.

Artigo 2.º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 3.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em 03 de setembro de 2009.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

Nilciane M.ª Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria